



B./
diário
Cy
D
tr
f

Projeto de Regulamento da FESTA DO MAR E DO PESCADOR

Artigo 1º Organização e Objetivos

- 1 – O Festa do Mar e do Pescador é organizada pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) com o objetivo de homenagear a comunidade piscatória existente na nossa freguesia, bem como promover, divulgar e potenciar os produtos tradicionais, a identidade e a cultura ligadas ao mar e à Ria Formosa.
- 2 – A Organização da Festa do Mar e do Pescador ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída por 3 membros do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), decididos em reunião de executivo no início de cada ano;
- 3 – É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes.

Artigo 2º Condições de Admissão e Participação

- 1 – Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente evento;
- 2 – À Organização, reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer participante, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito deste evento;
- 3 – O participante não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/tenda;
- 4 – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes, tendo em consideração os seguintes critérios: Enquadramento por setor de atividade; Número de módulos a ocupar; Data da receção da ficha de inscrição;
- 5 – Será dada prioridade de participação a associações, clubes ou entidades sem fins lucrativos ligadas ao setor do mar ou a comunidades piscatórias sedeadas na freguesia;
- 6 – No caso do número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos ou aos espaços disponíveis, as mesmas serão ordenadas em função do mencionado no ponto 5 do presente artigo, das características do produto e da data da receção da ficha de inscrição;
- 7 – À Organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem a:



União de Freguesias de Faro
(Sé e São Pedro)

- a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em anos anteriores, de incidentes, descatos ou danos graves durante a Festa do Mar e do Pescador, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem;
- b) Pessoa ou entidade que não tenha liquidado integralmente as taxas correspondentes a edições anteriores ou em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro);
- c) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, tenha desmontado o interior do seu espaço e se retirado do seu lugar antes do final do último dia da Festa do Mar e do Pescador;
- d) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento da Festa do Mar e do Pescador.

Artigo 3º

Data, Local e Horário de Funcionamento

1 – A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento da Festa do Mar e do Pescador, serão decididos anualmente pelo executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), sendo que realizar-se-á preferencialmente no período compreendido entre a última quinzena do mês de maio e a primeira quinzena do mês de junho, de forma a coincidir, sempre que possível, com o dia nacional do pescador, que se celebra a 31 de maio.

2 – No ano _____, o Festa do Mar e do Pescador realizar-se-á de ___ a ___ de _____, no _____, em Faro, tendo o seguinte horário:

Sexta-Feira: ---h00 – ---h00

Sábado: ---h00 – ---h00

Domingo: ---h00 – ---h00

3 – Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração da data e dos horários previstos.

Artigo 4º

Inscrição

1 – A participação no evento implica o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do pagamento de uma taxa (Anexo I) devendo os interessados em participar efetuar a entrega da respetiva ficha de inscrição, por correio, e-mail ou pessoalmente na sede da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), localizada na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro | Telefone: 289889760 | E-mail: geral@uf-faro.pt até ao dia ---- de ---;

2 – A organização cede ao participante uma tenda eletrificada e com iluminação com as dimensões aproximadas de 3x3, 6x3 ou 9x3, aos artesãos uma área aproximada 2x1 com

BV.
X
nemo
cy
A
J
S

acesso a electricidade e ao Street-Food, Farturas e Divertimentos Infantis, áreas de acordo com as suas necessidades desde que sejam passíveis de se ajustar à dimensão do recinto;

3 – O participante que pretenda cancelar a sua inscrição deverá informar a organização por escrito num prazo de até 15 dias antes da data prevista para o início da Festa do Mar e do Pescador, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

Artigo 5º Decoração e Limpeza

1 – A decoração dos stands/tendas é da responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura dos referidos stands/tendas;

2 – É proibida a aplicação de pregos, parafusos, tintas, colas e/ou de outros materiais que possam danificar, sujar ou alterar a estrutura dos stands/tendas;

3 – A limpeza dos stands/tendas é da responsabilidade dos respetivos participantes e a limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização.

Artigo 6º Montagem e Desmontagem

A montagem e decoração dos stands/tendas deverão ser efetuadas pelos participantes durante os dias ----- e ----- de -----, das --h00 às --h00, no dia -----, das --h00 às --h00. A desmontagem, após o encerramento do evento, deverá estar concluída até às --h00 do dia ----- de -----.

Artigo 7º Segurança e Regras de Funcionamento

1 – A vigilância do local onde decorre a Festa do Mar e do Pescador é da responsabilidade da Organização. A segurança dos stands/tenda, dos produtos expostos, equipamentos e de bens pessoais, é da responsabilidade dos participantes. Compete aos participantes a vigilância dos seus próprios stands/tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubos ou furtos;

2 – A Organização não se responsabiliza por acidentes, perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer stand/tenda, produtos expostos, equipamentos, materiais e mercadorias ou bens pessoais;

3 – A afixação de publicidade ou divulgação de produtos por parte de cada participante deverá ser efetuada apenas na área que lhe foi atribuída;

B.
de
ay
a
ds
d.



União de Freguesias de Faro
(Sé e São Pedro)

4 – Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand/tenda, sendo da responsabilidade do participante, o cumprimento de toda a legislação necessária e demais normas aplicáveis;

5 – Os participantes deverão acatar as instruções da organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do evento;

6 – A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar à exclusão posterior da candidatura, ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções acessórias pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), que podem ir, além da eventual responsabilidade civil e criminal, de uma advertência por escrito, do encerramento do stand, a penas pecuniárias, que poderão ir até três vezes o valor da taxa de participação, até à proibição de participação em edições futuras da Festa do Mar e do Pescador, pelos anos que forem considerados adequados, sem que os participantes tenham direito a qualquer indemnização por motivo dessa exclusão;

7 – A aplicação das sanções previstas no ponto 6 de presente artigo serão apenas aplicadas após se ter dado a oportunidade ao candidato ou ao participante visado de, perante a intenção de aplicação da sanção em causa, no prazo de 5 dias úteis, exercer a sua defesa, em sede de audiência prévia.

Artigo 8º

Dúvidas e Casos Omissos

Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente regulamento, à luz da legislação aplicável.

Artigo 9º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

Bk
Dêko
W
D
M
J

ANEXO I

Designação	Taxa
Stands/Tendas de Doçaria, bebidas e crepes	250 Euros
Street-Food	200 Euros
Farturas	200 Euros
Stands/Tendas ou bancas de entidades do Estado, clubes e associações sem fins lucrativos	Gratuito
Divertimentos Infantis (e.g.: carrocel, insuflável)	350 Euros
Bancas de Artesanato	5 Euros/dia

* Se a inscrição for efetuada fora da data limite indicada no presente regulamento, o custo de inscrição terá um aumento de 50% sobre os valores tabelados.

Bly
Melo
W
A
T
J
J